PROJETO DE INDICAÇÃO Nº147/ 2024

Considerando que os profissionais de saúde enfrentam significativamente maior contato com pessoas hospitalizadas, que tenham sofrimento seja ele intenso ou não. Esses também se encontram em um ambiente estressante, fazendo com que se tornem suscetíveis aos problemas de âmbito de saúde mental, onde que decorrente a essa qualidade psíquica abalada tem- se a probabilidade de ideação suicida ou suicídio consumado (FREITAS et al, 2024);

Considerando a desmistificação sobre "o suicídio consumado por profissionais da saúde ou tentativas do mesmo", pode-se perceber que o suicídio está aumentando dia a dia em nível mundial. Além disso, é importante perceber que o profissional da saúde deve ser compreendido para além de um 'trabalhador', deve ser visto como uma pessoa que também pode sofrer danos em seu bem estar e ter consequências drásticas com isso, como esgotamento emocional, depressão e alterações em sua qualidade de vida (FREITAS et al, 2024);

Considerando que o profissional de saúde, além da obrigação laboral, das noites mal dormidas, estresse, problemas financeiros e o medo da violência, leva a um esgotamento sem precedência, causando-lhes prejuízos em sua saúde mental;

Considerando que o profissional de saúde assume uma exaustiva carga laboral, que vai além do cuidado físico e da escuta, faz-se necessário um programa de acolhimento que cuida da saúde mental destes profissionais;

Considerando a necessidade de um ambiente físico ou virtual que gere acolhimento à saúde mental do profissional de saúde, atuando no apoio emocional e na prevenção do suicídio, promovido pela Prefeitura Municipal do Salvador;

Considerando o estudo realizado pela Unicamp, 17% dos brasileiros, em algum momento, pensaram seriamente em dar um fim à própria vida e, esses, 4,8% chegaram a elaborar um plano para isso. Em muitos casos, é possível evitar que esses pensamentos suicidas se tornem realidade, segundo o site Setembro Amarelo (2024);

Considerando que os profissionais de saúde estão em exposição das mais distintas formas de excitações físicas e mentais, que os tornam mais susceptíveis a desenvolver ideação suicida. Tal susceptibilidade decorre tanto do ambiente de trabalho quanto das tarefas desempenhadas porquanto lidam, cotidianamente, com doenças graves e com o risco eminente de morte do paciente;

Considerando o estudo realizado pela American Psychiatric Association (APA, 2020), os profissionais de saúde se suicidam mais que a população em geral de outras categorias. Sendo que cerca de 96,8% dos casos de suicídio estão relacionados a transtornos mentais (depressão, depois transtorno bipolar, abuso de drogas). O comportamento suicida envolve fatores psicológicos, biológicos, genéticos, culturais e socioambientais;

Considerando a amplitude de se abordar mais sobre a temática e absorver a responsabilidade pública frente a sociedade a esses importantes profissionais. A prevalência das tentativas de suicídios ao longo da vida entre enfermeiros foi de 9,41% e médicos de 2,29%. Para tanto, faz-se necessária a compreensão do comportamento suicida entre os enfermeiros e médicos e demais profissionais de saúde, além de viabilizar a elaboração de estratégias de prevenção com intuito de diminuir a prevalência do risco de suicídio nesse grupo populacional.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, a elaboração de Projeto de Lei que: I. Que instituía no Município de Salvador, o "Programa Cuidando da Saúde Mental de quem Cuida", para contribui para a promoção da Saúde Mental dos profissionais de Saúde e dá outras providências; II. Que estabeleça um ambiente físico ou virtual que gere acolhimento à saúde mental do profissional de saúde, atuando no apoio emocional e na prevenção do suicídio, promovido pela Prefeitura Municipal do Salvador; III. Para os fins previstos nesta Lei fica a Prefeitura Municipal do Salvador autorizada a firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, entidades sociais e educacionais. IV. Regulamente o prazo para que o Poder Executivo estabeleça os critérios e detalhes operacionais para a aplicação da lei.

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação desta propositura pelos membros desta Casa Legislativa, e posterior encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis.

Salvador, 21 de outubro de 2024.

Débora Santana

Vereadora